



**1º Tabelionato de Notas e Serviço de Registro de Imóveis**

ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO E COMARCA DE MARABÁ

Marcos Alberto Pereira Santos - Notário e Registrador

Folha CSI 32 – Quadra 07 – Lote 82/83

Fone/Fax: (94) 3321.0393 - atendimento@rimaraba.com.br



**Escritura Pública de Reconhecimento/Dissolução de União Estável**  
**(Código de Normas art. 323 a 330)**

- documento de identidade oficial com foto e CPF/MF de ambos os declarantes, *conforme art. 307, inciso II, do Código de Normas do Estado do Pará;*
- em sendo o outorgante solteiro, certidão de nascimento, expedida há no máximo 90 dias, *conforme art. 307, inciso I, do Código de Normas do Estado do Pará;*
- em sendo o outorgante divorciado, certidão de casamento, com averbação da separação ou do divórcio, expedida há no máximo 90 dias, *conforme art. 307, inciso I, do Código de Normas do Estado do Pará;*
- em sendo o outorgante viúvo, certidão de óbito e certidão de casamento, com averbação da separação ou do divórcio, expedida há no máximo 90 dias, *conforme art. 307, inciso I, do Código de Normas do Estado do Pará;*
- certidões, escrituras públicas e outros documentos necessários à comprovação da propriedade dos bens e direitos, se houver.
- cópia da cédula de inscrição do advogado constituído na Ordem dos Advogados do Brasil que irá assistir o casal;
- duas testemunhas que deverão trazer seus documentos de identificação pessoal, RG e CPF e endereço completo.

1º Tabelionato de Notas e  
Registro de Imóveis  
de Marabá